



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 369.698-7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(REPETIÇÃO)

(Contratação de empresa especializada, para execução integral dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.)

ABERTURA: 10 de maio de 2016, às 14:00 horas



O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 2.319/2015, de 03 de novembro de 2015 publicada no Diário da Justiça de 09 de novembro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Resolução TJPB nº 03/2007, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, no **dia 10 de MAIO de 2016, às 14:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para execução integral dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Carta Contrato;**
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;**
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão De obra infantil;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso;**
- Anexo VIII –Recibo.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 10 de MAIO de 2016, às 14 :00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).



3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1. - constituída sob forma de consórcio;
- 3.2.2 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba,
- 3.2.4 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 3.2.5 – tenham objeto social, e/ou atividade principal e secundária, incompatível com o objeto licitado, em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.1.2 – procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- 4.1.3 – Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

4.2 – o representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão



parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 004/2016
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
- b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo;
- c)** conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados no lote, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
- e)** número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.



5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 14.6 e 14.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 004/2016
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na junto ao CRC/SIREF. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;**

b) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;**



c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1. Apresentar a comprovação de obtenção do Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO para prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios.

c.2. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores incêndio no quantitativo de, no mínimo, 272 (duzentos e setenta e dois) extintores, o que corresponde a aproximadamente 40 % (quarenta por cento) do quantitativo descrito no objeto.

c.3. Apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

g) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRAS

b.1) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura



da licitação, caso não esteja especificado outro prazo de validade no documento;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1. Apresentar a comprovação de obtenção do Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO para prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios.

c.2. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores incêndio no quantitativo de, no mínimo, 272 (duzentos e setenta e dois) extintores, o que corresponde a aproximadamente 40 % (quarenta por cento) do quantitativo descrito no objeto.

c.3. Apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores.

d) da Regularidade Fiscal:

d.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

d.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

d.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

d.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

d.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;



h) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

6.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6 e 14.7** deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se



recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre **o valor total do Lote Único**.

7.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;



7.14 – nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.11 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R\$ 29.910,00 (Vinte e nove mil novecentos e dez reais)**.

8.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO (ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO)

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato;

9.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 – A entrega do produto (s), deverá acontecer de acordo com o descrito no item “**6 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE:**”, constante no Anexo I – Termo de Referência

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da expedição da Ordem de Serviço pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional. O agendamento prévio poderá ser feito pelos telefones: (83) 3216-1525 ou 3216-1526;

10.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.4.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

10.4.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

10.5. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional ou a outro servidor designado para esse fim.

10.7. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11 –DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da



protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática **Unidade Orçamentária: 05.101; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4892 -Manutenção de Serviços Administrativos 1º Grau e 4893-Manutenção de Serviços Administrativos 2º Grau; Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; e 33.90.39 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Fonte de Recurso 100 e/ou Unidade Orçamentária: 05.901; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4892 -Manutenção de Serviços Administrativos 1º Grau e 4893-Manutenção de Serviços Administrativos 2º Grau; Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; e 33.90.39 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Fonte de Recurso 270**

11.2 – Demais condições para pagamento estão contidas no **item 9**, do Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação do procedimento.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

13.2 – Demais sanções estão previstas no item **“10 – SANÇÕES”**, do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital

13.3 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de registro de preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;



14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.6 – Não serão considerados motivos para:

a) Desclassificação, a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

b) Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.1 bem como as alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

14.9 – A Licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

14.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.12 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 369.698-7

8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2016.

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para execução integral dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores se faz necessária em virtude do vencimento anual da validade das cargas, bem como da necessidade da realização de testes obrigatórios nos cilindros a cada 5 anos, conforme normas técnicas da ABNT, e tem como objetivo atender às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das unidades Judiciárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de <u>Água pressurizada</u> de 10 (dez) litros , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	266	R\$ 35,00	R\$ 9.310,00
02	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de <u>CO² (gás carbônico)</u> de 06 (seis) quilogramas , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	206	R\$ 60,00	R\$ 12.360,00
03	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de <u>PQS (Pó Químico Seco)</u> de 06 (seis) quilogramas , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	206	R\$ 40,00	R\$ 8.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 29.910,00	
OBS.: Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.				

3.1. Os serviços contratados, objeto da licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

- a) NBR 11.715 – Extintores de incêndio do tipo carga d' água – Especificação;
- b) NBR 11.716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação;
- c) NBR 10.721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação;
- d) NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- e) NBR 13.485 – Manutenção de 3º nível em extintores;
- f) NBR 9.695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação;



- g) NBR 9.654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio – Especificação;
- h) NBR 12.274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento.

Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

4. CERTIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de obtenção do Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO para prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores incêndio no quantitativo de, no mínimo, 272 (duzentos e setenta e dois) extintores, o que corresponde a aproximadamente 40 % (quarenta por cento) do quantitativo descrito no objeto.

4.3. A licitante vencedora deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores.

5. COLETA DOS EXTINTORES:

5.1. Os extintores que serão submetidos à manutenção, recarga e teste hidrostático, devem ser coletados e devolvidos pela CONTRATADA no Almoxarifado Central do TJPB, situado no Centro Empresarial Liberdade, na Av. Liberdade, nº 3230, Galpão 2, Centro, CEP 58.306-000, Bayeux-PB, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h00 às 16h00 e na sexta-feira das 8h00 às 12h00;

5.2. Os serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático serão prestados nas instalações da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos ao Almoxarifado Central do TJPB;

5.3. A CONTRATADA deverá obedecer a programação/agendamento para execução dos serviços, a ser elaborada pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional do TJPB.

5.4. Para que as unidades pertencentes ao TJPB não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a contratada disponibilizará, às suas expensas, antecipadamente para este Tribunal, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga;

5.5. A DSIN – Diretoria de Segurança Institucional do TJPB ficará responsável por recolher ao Almoxarifado Central do TJPB todos os extintores que serão submetidos à manutenção, recarga e teste hidrostático, bem como gerenciar, planejar, distribuir e entregar extintores já recarregados para as respectivas Comarcas de origem.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE:

6.1. A CONTRATADA deverá devolver ao Almoxarifado Central do TJPB os extintores RECARREGADOS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua retirada, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento dos extintores reservas como: prazo de validade, quantidade suficiente para substituir temporariamente os extintores a serem recarregados, etc.

6.2. O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 01 ano, a contar data da



entrega dos mesmos;

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da expedição da Ordem de Serviço pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional. O agendamento prévio poderá ser feito pelos telefones: (83) 3216-1525 ou 3216-1526;

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

7.3.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

7.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional ou a outro servidor designado para esse fim.

7.6. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 70.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da



protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 9.1.

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{5,84/100}{365} \qquad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

10. SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, superior a 10 (dez) dias, na hipótese da



aceitação do objeto pela Administração;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

10.2. Para os fins do item 10.1.3 alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

10.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

10.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e será descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

11. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

11.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

- 11.2.1** Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 11.2.2.** elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato;
- 11.2.3.** manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



11.2.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

11.2.6. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

11.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

11.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;

11.3.2. a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;

11.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

11.4. O TJPB deve:

11.4.1. expedir a ordem de fornecimento;

11.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

11.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

DSIN – Diretoria de Segurança Institucional

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

GCON – Gerência de Contratação

Em João Pessoa, 25 de janeiro de 2016.

José Carlos Lopes Fernandes

Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela DSIN
Carimbo e Assinatura

ELR/GECON



ANEXO II – MINUTA CARTA CONTRATO

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador -----, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no C.G.C (MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP -----, representada pelo Senhor -----, (a) da Cédula de Identidade nº ----- – SSP/PB e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por /estatuto social, tendo em vista o decidido no Pregão _____ nº _____ 2016 – Processo Administrativo nº 369.698-7, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 – CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 – Em razão do estabelecido no art. 62 da Lei nº 8.666/93, a contratação será materializada através da presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas, a serem doravante designadas, respectivamente, CONTRATADA e TRIBUNAL ou CONTRATANTE.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada, para execução integral dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.

3 – VALOR DO CONTRATO:

3.1 – O preço total desta Carta-Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a:

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de Água pressurizada de 10 (dez) litros , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	266	R\$	R\$
02	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de CO² (gás carbônico) de 06 (seis) quilogramas , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	206	R\$	R\$
03	Serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, com a respectiva substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente (RECARGA), em extintores de PQS (Pó Químico Seco) de 06 (seis) quilogramas , conforme especificações da NBR 12.962 e demais normas aplicáveis.	206	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
OBS.: Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as recomendações e nor-				



mas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.

4 – COLETA DOS EXTINTORES:

4.1. Os extintores que serão submetidos à manutenção, recarga e teste hidrostático, devem ser coletados e devolvidos pela CONTRATADA no Almoxarifado Central do TJPB, situado no Centro Empresarial Liberdade, na Av. Liberdade, nº 3230, Galpão 2, Centro, CEP 58.306-000, Bayeux-PB, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h00 às 16h00 e na sexta-feira das 8h00 às 12h00;

4.2. Os serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático serão prestados nas instalações da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos ao Almoxarifado Central do TJPB;

4.3. A CONTRATADA deverá obedecer a programação/agendamento para execução dos serviços, a ser elaborada pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional do TJPB.

4.4. Para que as unidades pertencentes ao TJPB não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a contratada disponibilizará, às suas expensas, antecipadamente para este Tribunal, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga;

4.5. A DSIN – Diretoria de Segurança Institucional do TJPB ficará responsável por recolher ao Almoxarifado Central do TJPB todos os extintores que serão submetidos à manutenção, recarga e teste hidrostático, bem como gerenciar, planejar, distribuir e entregar extintores já recarregados para as respectivas Comarcas de origem.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE:

5.1. A CONTRATADA deverá devolver ao Almoxarifado Central do TJPB os extintores recarregados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua retirada, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento dos extintores reservas como: prazo de validade, quantidade suficiente para substituir temporariamente os extintores a serem recarregados, etc.

5.2. O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 01 ano, a contar data da entrega dos mesmos;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da expedição da Ordem de Serviço pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional. O agendamento prévio poderá ser feito pelos telefones: (83) 3216-1525 ou 3216-1526;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

6.3.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as



especificações do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da DSIN – Diretoria de Segurança Institucional ou a outro servidor designado para esse fim.

6.6. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____; Fonte de Recurso – 270.

8– VINCULAÇÃO:

8.1 – Esta Carta-Contrato está vinculada à proposta comercial da empresa contratada e ao Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela DSIN – Diretoria de Segurança Institucional.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução dos serviços, recebimento e pagamento.

10– DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura, com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- a) Atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) Apresentação da comprovação discriminada no item 10.1.1.

10.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016;

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, bem como de acordo com os valores estabelecidos na Nota de Empenho.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. O beneficiário da nota de empenho deve:

- 12.2.1 Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 12.2.2. Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato;
- 12.2.3. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- 12.2.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

12.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

- 12.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
- 12.3.2. A subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;



12.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

13 – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14 – DAS SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não



aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

14.2. Para os fins do item 14.1.3 alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

14.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

14.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e será descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

13 – FORO:

13.1 – Para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

RECEBIDO PELO CONTRATADO EM: ____/____/____

CONTRATADO



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 020/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2016 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ
CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO,
DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA PARAIBA**

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VIII

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, para execução integral dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência. no Anexo I, do presente Edital, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2016.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.